



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 33/2025

Autor: Prefeito do Município dos Palmares

Ementa: Dispõe sobre alteração das penalidades para infrações relacionadas ao sistema de estacionamento rotativo pago do Município dos Palmares.

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, reunidas para análise do Projeto de Lei nº 33/2025, apresentam parecer conjunto favorável, com os seguintes fundamentos:

O referido projeto tem como objetivo atualizar as penalidades aplicáveis às infrações cometidas no âmbito do sistema de estacionamento rotativo pago no Município dos Palmares, promovendo maior coerência entre a norma municipal e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na administração pública.

Sob o aspecto jurídico, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e encontra respaldo na autonomia municipal para disciplinar o uso de vias públicas e organizar a política de mobilidade urbana. O projeto respeita os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e interesse público, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação.

No âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, observa-se que o projeto pode contribuir para ajustes na arrecadação municipal, com impacto direto no equilíbrio financeiro das receitas vinculadas à gestão do trânsito e mobilidade urbana, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a modernização e adequação das penalidades pode melhorar o cumprimento das regras por parte dos usuários, otimizando a gestão do sistema rotativo.

Dessa forma, as comissões entendem que a proposição está tecnicamente adequada, legalmente embasada e financeiramente viável.

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2025, por considerarem a matéria constitucional, legal e de interesse público municipal.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES

Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camaramunicipaldospalmares@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Presidente: Luiz Gustavo M. da Rocha Leão	
Relator: Amós Nérias Pereira	
Membro: Abrahão José dos Santos	

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Presidente: Abrahão José dos Santos	
Relator: Walter Batista Filho	
Membro: Amós Nérias Pereira	